DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 32/2025

Termo de Cooperação que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Soledade/RS, para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº 25/3000-0000913-5

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, nesta capital, por seu representante competente para o ato, doravante denominada DEFENSORIA PÚBLICA, e o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, Soledade/RS, CEP 99.300-000 , neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Paulo Ricardo Cattaneo**, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a conjugação de esforços para a execução de atividades típicas administrativas municipais concernentes à regularização fundiária, regularização de dívidas municipais e fornecimento administrativo de medicamentos, cirurgias e outros tratamentos de saúde, solução extrajudicial de demandas relacionadas à educação, ao transporte público municipal, ao saneamento de água e esgoto, à poluição ambiental, entre outras, nos termos da lei.

1.2. O presente autoriza o Município a ceder **1 (um) estagiário** para desenvolver atividades específicas atribuídas ao ente municipal que serão realizadas junto à Defensoria Pública Regional de Soledade/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.1.1. Contratar o estagiário, observando os ditames da Lei n.º 11.788/2008, mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio;

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1.2. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, a cedência do estagiário e o cumprimento dos encargos previstos na Lei n.º 11.788/2008, notadamente no que diz respeito ao pagamento da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e do prêmio de seguro contra riscos de acidentes pessoais;

2.1.3. Adotar as providências necessárias à substituição do estagiário quando do encerramento do Termo de Compromisso, conclusão do curso ou no caso de desligamento do estudante;

2.1.4. Supervisionar os estagiários, assegurando as condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, que serão aferidas por avaliação, a qual se dará mediante a elaboração de parecer sobre o aproveitamento do estágio realizado e enviado à Instituição de Ensino, conforme os ditames da Lei nº. 11.788/2008;

2.2. Constituem obrigações da **DEFENSORIA PÚBLICA**:

2.2.1. Acompanhar a assiduidade do estagiário, por meio da sua Unidade de Supervisão de Estágio, que remeterá as informações à Prefeitura Municipal de Soledade, para fins de supervisão e apresentação de relatório à Instituição de Ensino;

2.2.2. Assegurar aos estagiários as condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;

2.2.3. Prestar as demais informações solicitadas pelo Município.

2.3. Constituem obrigações do **ESTAGIÁRIO:**

2.3.1. Cumprir fielmente as atividades próprias da Municipalidade, a serem desempenhadas junto à Defensoria Pública Regional de Soledade, a seguir descritas:

2.3.1.1 Cadastramento das partes (munícipes) que pleiteiam providências extrajudiciais e ações atinentes à regularização fundiária; regularidade de dívidas municipais; fornecimento de medicamentos, cirurgias, internações e outros tratamentos de saúde; solução extrajudicial de demandas relacionadas à educação, ao transporte público municipal, ao saneamento de água e esgoto e à poluição ambiental;

2.3.1.2 Realização de contato com as partes, por meio de telefone, carta, e outros que se fizerem necessários, para o atendimento das providências extrajudiciais e relativas aos processos referidos no item 2.3.1.1, bem como para informar sobre o andamento e o resultado das providências tomadas;

2.3.1.3 Recebimento de documentos para instruir providências extrajudiciais e ações referentes ao mencionado

no item 2.3.1.1.

2.3.2. Realizar relatório mensal de suas atividades de estágio e encaminhar para a Prefeitura Municipal;

2.3.3. Atender às normas internas da DEFENSORIA PÚBLICA, declarando expressamente conhecê-las;

2.3.4. Exercer as suas atividades com zelo, pontualidade, assiduidade, conforme orientação da Prefeitura Municipal de Soledade, respeitando os Defensores Públicos, servidores, demais estagiários e, principalmente, os assistidos.

Parágrafo Único: As condições e obrigações do presente Termo de Cooperação não geram, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício entre as partes, em especial com a DEFENSORIA PÚBLICA, sendo que a remuneração e os encargos previstos na Lei n.º 11.788/2008 serão suportados, integralmente, pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente ajuste terá vigência por 5 (cinco) anos, a contar de **04 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que assista às partes qualquer indenização, mediante manifestação escrita e justificada de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6. As disposições contidas neste Termo de Cooperação considerar-se-ão eficazes a partir da publicação da respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OMISSÕES

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. Eventuais questões omissas no presente Termo de Cooperação serão dirimidas pelas disposições da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante designadas, na forma da lei

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante da Defensoria Pública

_____
Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal de Soledade /RS.

Testemunhas: (Dispensadas em caso de assinatura digital certificada):

1. _____

2. _____
009 746 060 57